

PORTARIA N.º 199/2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS PELAS REGRAS DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41/2003, COMBINADO COM § 5º DO ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição da República, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Servidora concursada **ELIANE MARIA MACHIAVELLI**, matrícula n.º 058, com cargo de Professora, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, e carga horária de 22 horas semanais, **com proventos mensais integrais**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.671/2009, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários dos servidores do Município de Selbach e Lei Municipal nº 2.681/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, correspondente ao valor total da remuneração de R\$ 1.774,58 (Hum mil setecentos e setenta e quatro reais com cinquenta e oito centavos), compostas das seguintes vantagens R\$ 1.465,85 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais com oitenta e cinco centavos) referente ao salário base; R\$ 220,78 (duzentos e vinte reais com setenta e oito centavos) referente a Parcela de Natureza Pessoal e R\$ 87,95 (oitenta e sete reais com noventa e cinco centavos) correspondente aos (dois) Qüinqüênios. A correção da Aposentadoria será por **PARIDADE**. A referida aposentadoria será custeada pelo FAPPAS – Fundo de Aposentadoria Pensão Previdência do Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.342/2005, a contar do dia 14/08/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto de 2014.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 14.08.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento